



HOMOLOGO

14/11/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 827/22, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Credenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos e Autorização de Funcionamento para oferta de Curso do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por meio da Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 041/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 017/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Credenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos e Autorização de Funcionamento para a oferta de Curso do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por meio da modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Conceder, por dois anos, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e de Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma presencial.

Art. 3º Conceder, por dois anos, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Autorização para expansão de Polos da Educação a Distância, no Estado de Rondônia

PUBLICADO NO DOE nº 234

Em: 08/11/22



HOMOLOGO

14/11/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Hercilio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

e nas Unidades da Federação que fizeram a adesão ao Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal nº 1/2016.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, o cumprimento do item 4, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 041/22.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE n° 234

Em: 08/12/22

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica